

ATA DA TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Data: 08 de Abril de 2025	Local: Plenário da JURAT.
Horário: 14h.	
Reunião n° 10/2025	
<b>Presentes:</b> Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Larissa da Luz, Oséias Colla, Roniel Vieira dos Anjos, Rosilaine Bokorni, Simone Haritsch, Dra. Francieli Cristini Schultz.	
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni e secretariou a Sra. Cláudia Miranda Daufenbach.	
<b>Pauta:</b> 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 - Aprovação de Acórdãos.	
<b>Deliberações:</b> 1 - <b>Aprovação das Atas das Sessões Anteriores:</b> Ata da sessão 07/2025 aprovada sem mais observações. 2 - <b>Julgamento de Processos:</b> Processo JURAT SEI 22.0.028282-0, em que é recorrida Naira Solange Aguirre, Remessa de Ofício n° 25/2023, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU de 2022. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se pelo provimento da remessa de ofício, para indeferir o pedido da contribuinte, por não haver respaldo na Lei n° 79/1999, acerca do desconto de pensões alimentícias na renda familiar. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto no sentido de negar provimento a remessa de ofício pra manter a decisão de primeira instância. A contribuinte Sra Naira, devidamente cientificada, compareceu à sessão e fez a sustentação oral acordando com o voto do relator. Após a contribuinte, a Dra Francieli Cristini Schulz manteve o seu parecer. A julgadora Rosilaine Bokorni deu provimento a remessa, entendendo que no momento da solicitação de isenção, a soma da renda familiar era superior, portanto não cumprindo o requisito legal, fundamentos do artigo 2° da Lei 79/99. O julgador Oséias Colla acompanhou o relator. A julgadora Cristiane Stolle acompanhou a divergência da julgadora Rosilaine Bokorni, argumentando que o valor considerado é composto pela soma da renda de todos os residentes no imóvel, e que neste caso, não temos lei para afastar o provento da pensão alimentícia, sendo a mesma considerada ainda como uma fonte de renda. A julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa acompanhou o relator. O julgador Roniel Vieira dos Anjos argumentou que o município regulamentou essa isenção, conforme art. 2, inciso II, alínea B, item 3.4 do Decreto n° 32171/18, listando os documentos comprobatórios, regulamentando a pensão como renda. A julgadora Larissa da Luz acompanhou o relator. A julgadora Simone Haritsch acompanhou a divergência com os acréscimos do julgador Roniel Vieira dos Anjos. Havendo empate, o Presidente em exercício, Sr Maico Bettoni proferiu seu voto acompanhando o relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da Junta Plena, por maioria de votos, com voto de desempate da Presidência (5x4), pelo desprovimento da remessa de ofício, mantendo a decisão de 1ª instância. <b>Processo SEI 24.0.168784-4, em que é recorrido Elio Tobias da Silva, Remessa de Ofício n° 25/2024, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de ITBI.</b> A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se pelo desprovimento da remessa, mantendo a decisão de primeira instância. A filha do contribuinte, Sra Suzele da Silva de Oliveira, devidamente cientificada, compareceu à sessão e fez a sustentação oral. Após o contribuinte, Dra Francieli Cristini Schulz	

Pág 1/3

**ATA DA TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA**  
**JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT**

manteve o seu parecer. Todos os julgadores acompanharam o voto da relatora Cristiane Stolle. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo desprovisionamento da remessa de ofício, mantendo a decisão de 1ª instância. **Processo PTAC 1401/2017/JURAT, protocolo nº60622/2017, em que é recorrente Mercaflor - Mercado de Plantas e Flores Ltda, sendo relator(a) Larissa da Luz. Assunto: Não Incidência de IPTU de 2017. (Voto vistas).** Este processo foi retirado de pauta pelo Presidente das Câmaras, Sr Maico Bettoni. **Processo PTAC 1999/2020/JURAT, protocolo SEI nº 22.0.208920-3, em que é recorrente Zadir Clemens da Silva, sendo relator(a) Roniel Vieira dos Anjos. Assunto: Revisão/Restituição de IPTU de 2015 a 2020.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se no sentido pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso, dada a ilegitimidade da contribuinte para fazer o pedido de restituição. A contribuinte, devidamente cientificada, não compareceu. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto no sentido de conhecer o recurso ordinário e dar-lhe provimento para anular o item 3 do parecer sefaz.uga 7476237 do imóvel lote 0045, excluindo, assim, a revisão do lançamento do iptu 2015 a 2020 nele materializada (excluir o cancelamento do iptu originalmente lançado, o creditamento à quem figurou na sujeição passiva, e o lançamento substituto em desfavor da reclamante). As julgadoras Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni e Simone Haritsch divergiram parcialmente do relator, por entender que o processo tem vício formal, haja vista a modalidade de lançamento - de ofício, e, porque não houve a participação da autoridade lançadora. Os demais julgadores foram acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, dar provimento à remessa de ofício, para alterar a decisão de primeira instância e reformar o parecer 7476237 da UGA, nos termos do voto do relator. **Processo PTAC 2154/2022/JURAT, protocolo SEI nº 24.0.047770-6, em que é recorrida Simone Terezinha Vick da Silva, Remessa de Ofício nº 27/2024, sendo relator(a) Oséias Colla. Assunto: Impugnação de Notificação de Tributos nº 21/2021.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se no sentido de desprovisionamento da remessa de ofício, tendo em vista que a contribuinte trouxe a declaração da SPU. A contribuinte, devidamente cientificada, não compareceu. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto no sentido de dar provimento à remessa obrigatória, uma vez que a contribuinte obteve êxito ao comprovar que, nos exercícios de 2016 a 2020 a área tributada não estava mais sob sua posse, razão que lhe assiste para promover o cancelamento da notificação ora impugnada. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, dar provimento à remessa de ofício, nos termos do voto do relator. **3 - Aprovação de Acórdãos: Acórdão 048/2025:** Processo JURAT SEI 22.0.028282-0, em que é recorrida Naira Solange Aguirre, Remessa de Ofício nº 25/2023, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU de 2022. **Acórdão 049/2025:** Processo SEI 24.0.168784-4, em que é recorrido Elio Tobias da Silva, Remessa de Ofício nº 25/2024, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Revisão de



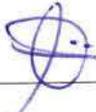
**ATA DA TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA  
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT**

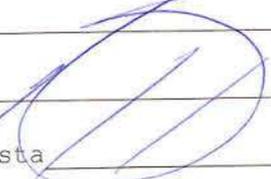
ITBI. Acórdão 050/2025: Processo PTAC 1999/2020/JURAT, protocolo SEI nº 22.0.208920-3, em que é recorrente Zadir Clemens da Silva, sendo relator(a) Roniel Vieira dos Anjos. Assunto: Revisão/Restituição de IPTU de 2015 a 2020. Acórdão 051/2025: Processo PTAC 2154/2022/JURAT, protocolo SEI nº 24.0.047770-6, em que é recorrida Simone Terezinha Vick da Silva, Remessa de Ofício nº 27/2024, sendo relator(a) Oséias Colla. Assunto: Impugnação de Notificação de Tributos nº 21/2021. Acompanharam a presente sessão, para fins acadêmicos, as estudantes Nicole Verdi Guerrero Martins e Tatiane Christine Ferreira. Nada mais havendo a tratar eu, Cláudia Miranda Daufenbach lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente da Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 08 Abril de 2025.

  
Maico Bettoni  
Presidente  
(em exercício)

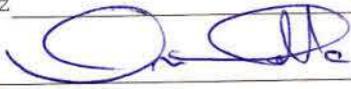
  
Cláudia Miranda Daufenbach  
Secretária

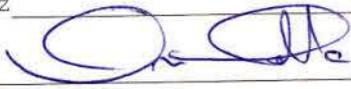
Cristiane Stolle 

Cristiano de Oliveira Schappo 

Denise da Silveira Peres de Aquino Costa 

Francieli Cristini Schulz 

Larissa da Luz 

Oséias Colla 

Roniel Vieira dos Anjos

Rosilaine Bokorni 

Simone Haritsch 